

LEI MUNICIPAL Nº 3270
PROJETO DE LEI Nº 3436

“ Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Sebastião do Paraíso para o exercício financeiro de 2006”.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2006, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei nº 3.190, de 17 de junho de 2005, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2006, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 2º. A receita orçamentária total estimada no orçamento fiscal e da seguridade social é de R\$ 50.680.547,00 (Cinqüenta Milhões Seiscentos e Oitenta Mil Quinhentos e Quarenta e Sete Reais), conforme os quadros I e IV, anexos integrantes desta Lei, sendo especificadas por categoria e fonte.

Art. 3º. A despesa orçamentária total fixada no orçamento fiscal e da seguridade social é de R\$ 50.680.547,00 (Cinqüenta Milhões Seiscentos e Oitenta Mil Quinhentos e Quarenta e Sete Reais), conforme os quadros II, III e IV, anexos integrantes desta Lei, sendo especificadas por funções de governo e por órgãos e unidades orçamentárias respectivamente.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

II – utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006.

Art. 5º. Integram a presente Lei, os anexos:

- I - Quadro I - Receita orçamentária por categoria e fonte;
- II - Quadro II - Despesa orçamentária por funções de governo;
- III - Quadro III - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
- IV - Quadro IV - Resumo das receitas e despesas por órgãos.

Art. 6º. Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 7º - V E T A D O

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, 19 de janeiro de 2006.

Mauro Lucio da Cunha Zanin
Prefeito Municipal

ANEXO
Despesa Orçamentária por Órgãos e Unidades Orçamentárias
fichas/órgão/classificação orçamentária:

A) Despesas que foram, total, e/ou parcialmente anuladas:

FICHA	ÓRGÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO
5	02.01	04.122.0001 - 2.001 - 339039	VETADO
9	02.01	04.122.0001 - 2.003 - 339030	VETADO
11	02.01	04.122.0001 - 2.003 - 339039	VETADO
14	02.01	04.122.0001 - 2.192 - 339030	VETADO
15	02.01	04.122.0001 - 2.192 - 339036	VETADO
16	02.01	04.122.0001 - 2.192 - 339039	VETADO
22	02.02	04.062.0001 - 2.016 - 339039	VETADO
66	02.05.01	04.122.0001 - 0.007 - 339031	VETADO
67	02.05.01	04.122.0001 - 1.020 - 449061	VETADO
68	02.05.01	04.122.0001 - 1.021 - 329093	VETADO
69	02.05.01	04.122.0001 - 1.022 - 449051	VETADO
84	02.05.01	04.122.0001 - 2.024 - 339030	VETADO
90	02.05.01	04.122.0001 - 2.024 - 449052	VETADO
95	02.05.01	24.122.2402 - 2.030 - 339030	VETADO
96	02.05.01	24.122.2402 - 2.030 - 339036	VETADO
97	02.05.01	24.122.2402 - 2.030 - 339039	VETADO
109	02.05.02	23.661.2201 - 0.028 - 336041	VETADO
111	02.05.03	17.512.1801 - 1.034 - 449051	VETADO
126	02.05.03	20.606.2001 - 2.152 - 339039	VETADO
221	02.06.02	13.391.1301 - 1.004 - 449052	VETADO
226	02.06.02	13.392.1302 - 2.060 - 334041	VETADO
227	02.06.02	13.392.1302 - 2.060 - 335043	VETADO
228	02.06.02	13.392.1302 - 2.060 - 339030	VETADO
229	02.06.02	13.392.1302 - 2.060 - 339036	VETADO
230	02.06.02	13.392.1302 - 2.060 - 339039	VETADO
232	02.06.03	27.812.0001 - 0.026 - 335041	VETADO
236	02.06.03	27.812.2701 - 2.184 - 339030	VETADO
237	02.06.03	27.812.2701 - 2.184 - 339036	VETADO
238	02.06.03	27.812.2701 - 2.184 - 339039	VETADO
240	02.06.03	27.812.2701 - 2.184 - 449052	VETADO
242	02.06.03	27.812.2702 - 1.028 - 449051	VETADO
247	02.06.03	27.812.2702 - 2.186 - 339030	VETADO
260	02.07.01	04.122.0001 - 2.078 - 339030	VETADO
261	02.07.01	04.122.0001 - 2.078 - 339036	VETADO

262	02.07.01	04.122.0001 - 2.078 - 339039	V E T A D O
266	02.07.01	15.451.1505 - 1.009 - 449051	V E T A D O
271	02.07.01	15.452.1501 - 2.081 - 339030	V E T A D O
272	02.07.01	15.452.1501 - 2.081 - 339036	V E T A D O
273	02.07.01	15.452.1501 - 2.081 - 339039	V E T A D O
280	02.07.01	15.452.1504 - 2.083 - 339030	V E T A D O
288	02.07.01	17.451.1505 - 1.026 - 449051	V E T A D O
289	02.07.01	17.451.1505 - 1.030 - 449051	V E T A D O
294	02.07.01	17.512.1701 - 2.087 - 339030	V E T A D O
304	02.07.01	26.782.2602 - 2.191 - 339030	V E T A D O
305	02.07.01	26.782.2602. - 2.191 - 339036	V E T A D O
306	02.07.01	26.782.2602 - 2.191 - 339039	V E T A D O
308	02.07.01	27.812.2703 - 1.027 - 449051	V E T A D O
309	02.07.01	27.813.1504 - 1.023 - 449051	V E T A D O
337	02.09.01	10.122.1001 - 2.103 - 339030	V E T A D O
338	02.09.01	10.122.1001 - 2.103 - 339035	V E T A D O
340	02.09.01	10.122.1001 - 2.103 - 339039	V E T A D O
344	02.09.01	10.301.1001 - 1.003 - 449093	V E T A D O
372	02.09.01	10.301.1001 - 2.114 - 339030	V E T A D O
394	02.09.01	10.301.1002 - 2.118 - 339030	V E T A D O
398	02.09.01	10.302.1001 - 0.022 - 337041	V E T A D O

B) Despesas que foram suplementadas:

PROGRAMA	FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	SUPLEMENTAÇÃO
0101	01.031	4.005	V E T A D O
0101	01.031	4.006	V E T A D O

(Emenda Aditiva)

C) V E T A D O - “Ação que foi criada ...”

D) V E T A D O - “Ações que foram criadas...”

E) V E T A D O - “Programa e respectivos ação ...”

F) V E T A D O - “De acordo com o disposto...”